

**MONTAGEM DE STANDS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS DA 30.ª EXPOFACIC****Parte I****CLÁUSULAS JURÍDICAS**

|                           |                                                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|
| Cláusula 1. <sup>a</sup>  | OBJETO                                              |
| Cláusula 2. <sup>a</sup>  | PREÇO BASE                                          |
| Cláusula 3. <sup>a</sup>  | CONTRATO                                            |
| Cláusula 4. <sup>a</sup>  | PRAZOS DO ALUGUER, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM |
| Cláusula 5. <sup>a</sup>  | OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO              |
| Cláusula 6. <sup>a</sup>  | CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS |
| Cláusula 7.               | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAÇÃO DOS BENS             |
| Cláusula 8. <sup>a</sup>  | GARANTIAS                                           |
| Cláusula 9. <sup>a</sup>  | OBJETO DO DEVER DE SIGILO                           |
| Cláusula 10. <sup>a</sup> | PRAZO DO DEVER DO SIGILO                            |
| Cláusula 11. <sup>a</sup> | PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS                          |
| Cláusula 12. <sup>a</sup> | PREÇO CONTRATUAL                                    |
| Cláusula 13. <sup>a</sup> | REVISÃO DE PREÇOS                                   |
| Cláusula 14. <sup>a</sup> | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                              |
| Cláusula 15. <sup>a</sup> | PENALIDADES CONTRATUAIS                             |
| Cláusula 16. <sup>a</sup> | FORÇA MAIOR                                         |
| Cláusula 17. <sup>a</sup> | RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO           |
| Cláusula 18. <sup>a</sup> | SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL       |
| Cláusula 19. <sup>a</sup> | COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES                         |
| Cláusula 20. <sup>a</sup> | REGRAS AMBIENTAIS E SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO   |
| Cláusula 21. <sup>a</sup> | CONTAGEM DOS PRAZOS                                 |
| Cláusula 22. <sup>a</sup> | FORO COMPETENTE                                     |
| Cláusula 23. <sup>a</sup> | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL                                |

**Parte II****CLÁUSULAS TÉCNICAS**

|                           |                                                          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|
| Cláusula 24. <sup>a</sup> | ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|

**I. CLÁUSULAS JURÍDICAS****CLÁUSULA 1.ª****Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM – SA (doravante abreviadamente designada por INOVA-EM) na sequência do procedimento pré-contratual, através de Concurso Público, que tem por objeto a “MONTAGEM DE STANDS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS DA 30.ª EXPOFACIC”.

2. Natureza dos trabalhos: CPV: 98300000-6, Serviços diversos.

**CLÁUSULA 2.ª****Preço base**

O preço base é de € 151.795,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco euros), sem IVA.

**CLÁUSULA 3.ª****Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais alterações, adiante designado por CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 4.ª****Prazos da montagem e desmontagem**

1. Os prazos da Montagem são os seguintes:

- a) Setores de Área Agrícola, Área Comercial Industrial e Serviços 2, Aldeia de Portugal, Escolas e Exposição Motas, entre os dias 4 a 20 de julho de 2022;
- b) Restantes Setores da Feira, iniciados até 23 de maio e concluídos até ao dia 20 de julho de 2022;

2. Os prazos da Desmontagem são os seguintes:

- a) Área Agrícola, Área Comercial, Industrial e Serviços 2, Aldeia de Portugal, Escolas e Exposição Motas: deverão estar concluídas até ao dia 15 de agosto de 2022;
- b) Restantes Setores da Feira: iniciar-se-á dois dias após o final da feira, devendo ficar concluída até ao dia 31 de agosto de 2022.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **Obrigações principais do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação da prestação dos serviços identificados na proposta;
- b) Obrigação de garantia e de assistência técnica, durante o período do evento, a todas as infraestruturas objeto do contrato;
- c) Obrigação do cumprimento dos prazos referidos na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Conformidade e operacionalidade dos serviços**

1. A adjudicatária obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas referenciadas na Parte II, incluindo o Anexos IV do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todas as condições e características necessárias à sua aplicação e funcionalidade

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Prestação do serviço**

1. O local da prestação do serviço e da locação dos bens objeto do contrato é o Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, em Cantanhede.

Faz-se nota de outros materiais a fornecer pelo adjudicatário que vêm indicados no final do anexo IV.

2. O acompanhamento da colocação dos bens será efetuado pela entidade adjudicante a quem assiste o direito e dever de fiscalização.
3. Durante a execução do contrato, o adjudicatário é representado por um diretor da obra, coadjuvado por técnicos qualificados, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação. O adjudicatário obriga-

se, sob reserva de aceitação da entidade adjudicante, a confiar a sua representação a um técnico com a qualificação mínima de formação superior em engenharia civil ou arquitetura.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Garantias**

Será garantida pelo adjudicatário a assistência técnica a todas as estruturas montadas, objeto do contrato, durante a montagem, duração do certame e desmontagem.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

##### **Proteção de dados pessoais**

O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

#### **CLÁUSULA 12.ª**

##### **Preço contratual**

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

#### **CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

##### **Revisão de preços**

Durante a execução do contrato não haverá lugar a revisão de preços.

#### **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

##### **Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da (s) cláusula (s) anterior (es), deve (m) ser paga (s), após a receção das respetivas faturas, nas seguintes datas:

- a) Até 30 de junho de 2022, 30% do valor da adjudicação;
- b) Até 31 de julho de 2022, 30% do valor da adjudicação;
- c) Até 30 de setembro de 2022, 40% do valor da adjudicação.

2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega, e colocação do material e prestação do serviço objeto do contrato.

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com normas contabilísticas legalmente aceites.

#### **CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>**

##### **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo da prestação do serviço e locação dos bens objeto do contrato, até 5% do preço contratual.
- b) Caso se verifique o abandono do local, constante da alínea c) do ponto 17.1, a sanção poderá chegar a € 2.000,00/dia.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20%.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos materiais objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>**

##### **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do locador, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do locador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo locador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo locador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do locador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do locador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>**

##### **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o locador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos;
- b) Pela violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do Presente caderno de Encargos;
- c) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao locador e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

#### **CLÁUSULA 18.<sup>a</sup>**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A subcontratação pelo locador e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cederá, nos termos do disposto no artigo n.º 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial da classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

#### **CLÁUSULA 19.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o correio eletrónico, domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **CLÁUSULA 20.<sup>a</sup>**

##### **Regras ambientais e segurança e saúde no trabalho**

1. Os concorrentes obrigam-se também a cumprir, em termos de Segurança e Saúde no Trabalho, e Normas Ambientais, as regras definidas na INOVA, EM, de acordo com os procedimentos existentes na organização, para além daqueles que legalmente estejam obrigados, sendo responsáveis pela segurança dos equipamentos e pelos atos dos seus trabalhadores durante as montagens, o evento e as desmontagens.
2. Faz-se nota que a entidade adjudicante se encontra certificada, ao abrigo das seguintes normas: Sistema de Gestão Ambiental – NP EN ISO 14001, Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - NP ISO 45001 e Sistema de Gestão da Qualidade - NP EN ISO 9001.
3. A INOVA-EM verificará o cumprimento destas regras através do acompanhamento frequente dos trabalhos pelo seu Técnico de Segurança e Saúde no Trabalho.

---

**CLÁUSULA 21.<sup>a</sup>****Contagem dos prazos**

Os prazos previstos para efeitos do presente procedimento de formação de contrato contam-se de acordo com o art.º 470º, do CCP, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

**CLÁUSULA 22.<sup>a</sup>****Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA 23.<sup>a</sup>****Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.



## II. CLÁUSULAS TÉCNICAS

### CLÁUSULA 24.<sup>a</sup>

#### ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### **PARTE I – ESPECIFICAÇÕES DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS**

| ART.<br>º | DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS                                                                                                                                                                      | Quantidades Totais | Un             | Preços Unitários | Totais Parciais |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------|-----------------|
| 1         | Pintura de divisórias, sancas e tubos de queda de água, em tinta plástica, com duas demãos em stands tipo 12mx6m, 6,0mx3,0m e 3,0mx3,0m.                                                         | 4000,00            | m <sup>2</sup> |                  | 0,00 €          |
| 2         | Execução e colocação de letrings nos stands para a sua identificação.                                                                                                                            | 50,00              | un             |                  | 0,00 €          |
| 3         | Colocação de números de identificação dos stands, com posterior desmontagem e arrumação.                                                                                                         | 360,00             | un             |                  | 0,00 €          |
| 4         | Execução, pintura e posterior desmontagem e arrumação de fechos de cantos, localizados entre os stands e paredes, que possam permitir a entrada de pessoas ou animais, em toda a área do evento. | 1,00               | vg             |                  | 0,00 €          |
| 5         | <b><u>Tenda de educação</u></b>                                                                                                                                                                  |                    |                |                  |                 |
| 5.1       | Execução de palco 10x4,5x m, com 1 escada de acesso e alcatifa em cor a definir.                                                                                                                 | 1,00               | un             |                  | 0,00 €          |
| 6         | <b><u>Bar</u></b>                                                                                                                                                                                |                    |                |                  |                 |
| 6.1       | <b>Stand tipo: 12,0x3,0m</b>                                                                                                                                                                     |                    |                |                  |                 |
| 6.1.1     | Seleção de material, marcação da área e distribuição;                                                                                                                                            |                    |                |                  |                 |
| 6.1.2     | Montagem do stand em piso inclinado;                                                                                                                                                             |                    |                |                  |                 |
| 6.1.3     | Fazer divisória para cozinha;                                                                                                                                                                    |                    |                |                  |                 |
| 6.1.4     | Montar bancada de cozinha e bar;                                                                                                                                                                 |                    |                |                  |                 |
| 6.1.5     | Montar balcões;                                                                                                                                                                                  |                    |                |                  |                 |
| 6.1.6     | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                                                                                                         | 1,00               | un             |                  | 0,00 €          |
| 7         | <b><u>Tasquinhas/Restaurantes</u></b>                                                                                                                                                            |                    |                |                  |                 |
| 7.1       | <b>Stand 6,0x3,0m (1-43)</b>                                                                                                                                                                     |                    |                |                  |                 |
| 7.1.1     | Seleção de material e ligeiras afinações do mesmo, marcação da área e distribuição.                                                                                                              |                    |                |                  |                 |
| 7.1.2     | Montagem:                                                                                                                                                                                        |                    |                |                  |                 |
| 7.1.3     | Estruturas metálicas;                                                                                                                                                                            |                    |                |                  |                 |
| 7.1.4     | Placas de aglomerado;                                                                                                                                                                            |                    |                |                  |                 |
| 7.1.5     | Divisórias de cozinha;                                                                                                                                                                           |                    |                |                  |                 |
| 7.1.6     | Placas de identificação e numeração, em nº de 38;                                                                                                                                                |                    |                |                  |                 |
| 7.1.7     | Aplicação de estacas de fixação ao solo.                                                                                                                                                         |                    |                |                  |                 |
| 7.1.8     | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                                                                                                         | 43,00              | un             |                  | 0,00 €          |
| 8         | <b><u>Área Agrícola</u></b>                                                                                                                                                                      |                    |                |                  |                 |
| 8.1       | <b>Modulo de 9 Boxes (3,00x3,00m) em banda interligadas perfazendo 27,0x3,0m - Bovinos</b>                                                                                                       |                    |                |                  |                 |
| 8.1.1     | Seleção de material, marcação da área e distribuição.                                                                                                                                            |                    |                |                  |                 |
| 8.1.2     | Montagem:                                                                                                                                                                                        |                    |                |                  |                 |
| 8.1.3     | 22 Postes;                                                                                                                                                                                       |                    |                |                  |                 |
| 8.1.4     | 52 barrotes horizontais;                                                                                                                                                                         |                    |                |                  |                 |
| 8.1.5     | 11 Asnas;                                                                                                                                                                                        |                    |                |                  |                 |
| 8.1.6     | Peças metálicas de cume;                                                                                                                                                                         |                    |                |                  |                 |
| 8.1.7     | Guias em arame;                                                                                                                                                                                  |                    |                |                  |                 |

|            |                                                                                                                   |      |    |  |        |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--------|
| 8.1.8      | Rede sombra;                                                                                                      |      |    |  |        |
| 8.1.9      | Esteiras;                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.1.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 0          | 10 Manjedouras;                                                                                                   |      |    |  |        |
| 8.1.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 1          | Postes e corda de proteção.                                                                                       |      |    |  |        |
| 8.1.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 2          | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                          | 1,00 | un |  | 0,00 € |
| <b>8.2</b> | <b>Modulo de 9 Boxes de 3,00x3,00m em banda interligadas perfazendo 27,0x3,0m - Ovinos, Caprinos e Leporídeos</b> |      |    |  |        |
| 8.2.1      | Seleção de material, marcação da área e distribuição.                                                             |      |    |  |        |
| 8.2.2      | Montagem:                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.2.3      | 20 Postes;                                                                                                        |      |    |  |        |
| 8.2.4      | 36 barrotes horizontais (18 em baixo e 18 em cima);                                                               |      |    |  |        |
| 8.2.5      | 10 Asnas;                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.2.6      | Peças metálicas de cume;                                                                                          |      |    |  |        |
| 8.2.7      | Guias em arame;                                                                                                   |      |    |  |        |
| 8.2.8      | Rede sombra;                                                                                                      |      |    |  |        |
| 8.2.9      | Esteiras;                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.2.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 0          | 5 Manjedouras;                                                                                                    |      |    |  |        |
| 8.2.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 1          | 9 Portas;                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.2.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 2          | Rede ovelheira/ galinheiro na restante periferia                                                                  |      |    |  |        |
| 8.2.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 3          | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                          | 1,00 | un |  | 0,00 € |
| <b>8.3</b> | <b>Modulo de 1 Boxe de 5,00x3,00m - Suínos</b>                                                                    |      |    |  |        |
| 8.3.1      | Seleção de material, marcação da área e distribuição.                                                             |      |    |  |        |
| 8.3.2      | Montagem:                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.3.3      | 6 Postes;                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.3.4      | Painéis em barrotes e costaneiros, em toda a periferia;                                                           |      |    |  |        |
| 8.3.5      | 3 Asnas;                                                                                                          |      |    |  |        |
| 8.3.6      | Peças metálicas de cume;                                                                                          |      |    |  |        |
| 8.3.7      | Guias em arame;                                                                                                   |      |    |  |        |
| 8.3.8      | Rede sombra;                                                                                                      |      |    |  |        |
| 8.3.9      | Esteiras;                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.3.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 0          | Divisória interior para leitões;                                                                                  |      |    |  |        |
| 8.3.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 1          | 2 Portas;                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.3.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 2          | Rede eletrosoldada na restante periferia.                                                                         |      |    |  |        |
| 8.3.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 3          | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                          | 1,00 | un |  | 0,00 € |
| <b>8.4</b> | <b>Parque com 5,00x3,00m - Suínos</b>                                                                             |      |    |  |        |
| 8.4.1      | Seleção de material, marcação da área e distribuição.                                                             |      |    |  |        |
| 8.4.2      | Montagem:                                                                                                         |      |    |  |        |
| 8.4.3      | 8 Postes pequenos;                                                                                                |      |    |  |        |
| 8.4.4      | 1 Porta;                                                                                                          |      |    |  |        |
| 8.4.5      | Barrotes horizontais em cima e em baixo;                                                                          |      |    |  |        |
| 8.4.6      | Rede eletrosoldada na restante periferia.                                                                         |      |    |  |        |
| 8.4.7      | 1 Asnas;                                                                                                          |      |    |  |        |
| 8.4.8      | Peças metálicas de cume;                                                                                          |      |    |  |        |
| 8.4.9      | Guias em arame;                                                                                                   |      |    |  |        |
| 8.4.1      |                                                                                                                   |      |    |  |        |
| 0          | Rede sombra;                                                                                                      |      |    |  |        |

|            |   |                                                                                            |       |    |        |
|------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|
| 8.4.1      | 1 | Esteiras.                                                                                  |       |    |        |
| 8.4.1      | 2 | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                   | 1,00  | un | 0,00 € |
| <b>8.5</b> |   | <b>Modulo de 5 Boxes de 3,00x3,00m geminadas em U - Aves</b>                               |       |    |        |
| 8.5.1      |   | Seleção de material, marcação da área e distribuição.                                      |       |    |        |
| 8.5.2      |   | Montagem:                                                                                  |       |    |        |
| 8.5.3      |   | 12 Postes;                                                                                 |       |    |        |
| 8.5.4      |   | Barrotes horizontais em cima e em baixo;                                                   |       |    |        |
| 8.5.5      |   | 8 Asnas;                                                                                   |       |    |        |
| 8.5.6      |   | Peças metálicas de cume;                                                                   |       |    |        |
| 8.5.7      |   | Guias em arame;                                                                            |       |    |        |
| 8.5.8      |   | Rede sombra;                                                                               |       |    |        |
| 8.5.9      |   | Esteiras;                                                                                  |       |    |        |
| 8.5.1      | 0 | 5 Porta;                                                                                   |       |    |        |
| 8.5.1      | 1 | Rede electrossoldada na periferia (até ao topo) e no teto.                                 |       |    |        |
| 8.5.1      | 2 | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                   | 1,00  | un | 0,00 € |
| <b>8.6</b> |   | <b>Modulo de 5 Boxes de 3,00x3,00m geminadas em banda - Selvagens</b>                      |       |    |        |
| 8.6.1      |   | Seleção de material, marcação da área e distribuição.                                      |       |    |        |
| 8.6.2      |   | Montagem:                                                                                  |       |    |        |
| 8.6.3      |   | 12 Postes;                                                                                 |       |    |        |
| 8.6.4      |   | Barrotes horizontais em cima e em baixo;                                                   |       |    |        |
| 8.6.5      |   | 6 Asnas;                                                                                   |       |    |        |
| 8.6.6      |   | Peças metálicas de cume;                                                                   |       |    |        |
| 8.6.7      |   | Guias em arame;                                                                            |       |    |        |
| 8.6.8      |   | Rede sombra;                                                                               |       |    |        |
| 8.6.9      |   | Esteiras;                                                                                  |       |    |        |
| 8.6.1      | 0 | 5 Porta;                                                                                   |       |    |        |
| 8.6.1      | 1 | Rede electrossoldada na periferia (até ao topo) e no teto.                                 |       |    |        |
| 8.6.1      | 2 | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                   | 2,00  | un | 0,00 € |
| <b>8.7</b> |   | <b>Modulo de 2 Boxes (3,00x3,00m) em banda interligadas perfazendo 6,0x3,0m - Equídeos</b> |       |    |        |
| 8.7.1      |   | Seleção de material, marcação da área e distribuição.                                      |       |    |        |
| 8.7.2      |   | Montagem:                                                                                  |       |    |        |
| 8.7.3      |   | 6 Postes;                                                                                  |       |    |        |
| 8.7.4      |   | 12 barrotes horizontais;                                                                   |       |    |        |
| 8.7.5      |   | 3 Asnas;                                                                                   |       |    |        |
| 8.7.6      |   | Peças metálicas de cume;                                                                   |       |    |        |
| 8.7.7      |   | Guias em arame;                                                                            |       |    |        |
| 8.7.8      |   | Rede sombra;                                                                               |       |    |        |
| 8.7.9      |   | Esteiras;                                                                                  |       |    |        |
| 8.7.1      | 0 | 2 Manjedouras.                                                                             |       |    |        |
| 8.7.1      | 1 | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                   | 4,00  | un | 0,00 € |
| <b>8.8</b> |   | <b>Trabalhos de mão de obra na montagem do picadeiro e boxes amovíveis</b>                 |       |    |        |
| 8.8.1      |   | Carpinteiro ou serralheiro                                                                 | 50,00 | h  | 0,00 € |
| 8.8.2      |   | Servente (auxiliar de serviços)                                                            | 50,00 | h  | 0,00 € |
| <b>9</b>   |   | <b>Área Automóvel</b>                                                                      |       |    |        |

|             |                                                                                                                                                              |        |    |  |        |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--------|
| 9.1         | Marcação da área.                                                                                                                                            | 1,00   | un |  | 0,00 € |
| 9.2         | Colocação de manilhas, com posterior arrumação.                                                                                                              | 114,00 | un |  | 0,00 € |
| <b>10</b>   | <b><u>Diversos</u></b>                                                                                                                                       |        |    |  |        |
| <b>10.1</b> | <b>Stand tipo: 6,0x3,0m (Vários locais)</b>                                                                                                                  |        |    |  |        |
| 10.1.1      | Seleção de material e ligeiras afinações do mesmo, marcação da área e distribuição.                                                                          |        |    |  |        |
| 10.1.2      | Montagem:                                                                                                                                                    |        |    |  |        |
| 10.1.3      | Estruturas metálicas;                                                                                                                                        |        |    |  |        |
| 10.1.4      | Cobertura, e respetivas peças e acessórios de fixação;                                                                                                       |        |    |  |        |
| 10.1.5      | Divisórias (2 placas de aglomerado 2,5x1,5)/stand;                                                                                                           |        |    |  |        |
| 10.1.6      | Aplicação de estacas de fixação ao solo.                                                                                                                     |        |    |  |        |
| 10.1.7      | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                                                                     | 12,00  | un |  | 0,00 € |
| <b>10.2</b> | <b>Colocação e retirada de bandeiras</b>                                                                                                                     |        |    |  |        |
| 10.2.1      | Locais a definir                                                                                                                                             | 100,00 | un |  | 0,00 € |
| <b>10.3</b> | <b>Street food</b>                                                                                                                                           |        |    |  |        |
| 10.3.1      | Apoio à montagem do <i>street food</i> , incluindo o transporte de material do armazém da INOVA para a feira e posterior desmontagem e devolução ao Armazém. | 1,00   | vg |  | 0,00 € |
| <b>10.4</b> | <b>Pórtico Entrada Principal</b>                                                                                                                             |        |    |  |        |
| 10.4.1      | Montagem da estrutura metálica do pórtico entrada principal, sendo a estrutura metálica fornecida pela INOVA, conforme foto e esquema em anexo               |        |    |  |        |
| 10.4.2      | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                                                                     | 1,00   | un |  | 0,00 € |
| <b>10.5</b> | <b>Sinalética (placas e setas) e extintores</b>                                                                                                              |        |    |  |        |
| 10.5.1      | Afixação de sinalética (placas e setas) e extintores nos locais constantes no Plano de Emergência e Evacuação                                                |        |    |  |        |
| 10.5.2      | Desmontagem e arrumação do material nos locais habituais                                                                                                     | 1,00   | un |  | 0,00 € |

É obrigação do adjudicatário fornecer, tintas, areia, cimento, brita, pregos, parafusos e agramos.

## **PARTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS SEGUINTE INFRAESTRUTURAS: ELÉTRICAS, ÁGUA, SANEAMENTO E REDE WIRELESS**

### **1. Caracterização da prestação de serviços**

1.1. A prestação de serviços a contratar engloba a montagem e desmontagem das infraestruturas, elétricas, água, saneamento e rede wireless da 29.ª EXPOFACIC”, prevista conforme memória descritiva dos trabalhos expressa nos pontos 2 e 3 da parte II – Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, sendo excluídos do orçamento os fornecimentos de materiais elétricos, de abastecimento de água e de saneamento, como: cabos de troçada, armaduras fluorescentes, olhos de boi, projetores, quadros elétricos dos stands e espaços, ligadores, gambiarras, tubagem em PEAD, tubagem em PVC, torneiras, curvas em PEAD, curvas em PVC, esquentadores, bebedouros, acessórios de ligação de água, cablagem e equipamentos wireless, etc., que serão fornecidos pela entidade adjudicante.

1.2. A empresa adjudicatária terá à sua responsabilidade:

1.2.1. Trabalhos relacionados com a infraestrutura elétrica:

- a) Reparação de avarias elétricas (os danos que possam acontecer deverão de imediato ser comunicados à INOVA - EM). No caso de não serem reparados serão debitados à empresa, bem como quaisquer prejuízos causados ao evento e à sua realização;
- b) Utilização de máquinas e ferramentas próprias, incluindo acessórios e equipamentos que entendam necessários ao cumprimento dos prazos definidos;
- c) Levantamento dos elementos e demais materiais necessários ao Evento, fornecidos pelo dono da obra, no armazém elétrico sito no Parque Expo Desportivo de S. Mateus (local onde se realiza o evento) do qual ficarão responsáveis desde o início da montagem até à desmontagem;
- d) As linhas gerais terão origem nos postos de transformação e nos armários de distribuição de energia em baixa tensão existentes no espaço da Feira “Expofacic”;
- e) A distribuição da rede de baixa tensão deverá ser equilibrada tendo em conta as cargas elétricas;
- f) Todos os circuitos terão origem nos quadros elétricos existentes e executados em função das potências existentes;
- g) Garantia de assistência técnica em caso de comunicação de avarias sendo a intervenção imediata (acompanhamento da execução dos trabalhos e assistência durante o evento a ser realizado no mínimo por dois profissionais de eletricidade, com respetiva carteira profissional);
- h) O adjudicatário deverá apresentar declaração onde conste, sob compromisso de honra, que efetuará a assistência técnica.
- i) Deverão ser facultados os contactos dos responsáveis da assistência técnica, e em caso de alteração, deverão esses contactos serem de imediato atualizados;
- j) Caso pretendam realizar escala de serviço de pessoal técnico deverão fornecê-la com respetivos contactos.

#### 1.2.2. Trabalhos relacionados com a infraestrutura de água e saneamento:

- a) Reparação de roturas ou avarias na infraestrutura de abastecimento de água ou de saneamento (os danos que possam acontecer deverão de imediato ser comunicados à INOVA - EM). No caso de não serem reparados serão debitados à empresa, bem como quaisquer prejuízos causados ao evento e à sua realização;
- b) Utilização de máquinas e ferramentas próprias, incluindo acessórios e equipamentos que entendam necessários ao cumprimento dos prazos definidos;
- c) Levantamento dos elementos e demais materiais necessários ao Evento, fornecidos pelo dono da obra, no armazém de material de águas e saneamento sito no Parque Expo Desportivo de S. Mateus (local onde se realiza o evento) do qual ficarão responsáveis desde o início da montagem até à desmontagem;
- d) As linhas gerais de adução de água terão origem nas bocas-de-incêndio existentes no espaço da Feira “Expofacic”, de acordo com o esquema das peças desenhadas;
- e) A drenagem do saneamento far-se-á para os ramais de saneamento existentes no espaço da Feira “Expofacic”, de acordo com o esquema das peças desenhadas;

- f) Garantia de assistência técnica em caso de comunicação de avarias sendo a intervenção imediata (acompanhamento da execução dos trabalhos e assistência durante o evento a ser realizado no mínimo por dois profissionais com a categoria de canalizador);
- g) O adjudicatário deverá apresentar declaração onde conste, sob compromisso de honra, que efetuará a assistência técnica;
- h) Deverão ser facultados os contactos dos responsáveis da assistência técnica, e em caso de alteração, deverão esses contactos serem de imediato atualizados;
- i) Na infraestrutura de saneamento, a INOVA – EM garante, a pedido atempado do adjudicatário, o apoio com equipamento de limpeza na desobstrução de componentes principais da rede de saneamento.

Caso pretendam realizar escala de serviço de pessoal técnico deverão fornecê-la com respetivos contactos.

#### 1.2.3. Trabalhos relacionados com a infraestrutura da rede wireless:

- a) Instalação de rede estruturada de dados (cabos e outros equipamentos) pelo recinto da feira;
- b) Utilização de máquinas e ferramentas próprias, incluindo equipamentos de elevação, que entendam necessários à execução do serviço.

1.3. Serão também da responsabilidade do adjudicatário a execução das fichas eletrotécnicas e termos de responsabilidade de execução e exploração da infraestrutura elétrica eventualmente necessários.

1.4. O adjudicatário obriga-se ainda à utilização sistemática, por parte de todos os trabalhadores que venham a efetuar a presente prestação de serviços, de equipamentos de sinalização e proteção, de acordo com as pertinentes disposições legais em vigor, nomeadamente de modelos adequados às condições e natureza dos trabalhos especificados e como tal aceites pelo coordenador de segurança.

Serão da inteira responsabilidade do empreiteiro quaisquer prejuízos a que a falta ou deficiência na sinalização possa causar quer à obra, quer a terceiros.

1.5. Correm inteiramente por conta do adjudicatário a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até ao final dos trabalhos a concurso em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos.

1.8. A entidade adjudicante, em parceria com a Comissão Executiva da Expofacic, designará os responsáveis a quem competirá a orientação e coordenação dos trabalhos, de acordo com a memória descritiva apresentada nos pontos 2 e 3.

1.9. Serão objeto de exclusão, as propostas que não apresentem um técnico com o grau mínimo de Engenheiro Técnico Eletrotécnico.

1.10. Após a adjudicação da presente prestação de serviços, o adjudicatário confirmará, por escrito, o nome do representante do adjudicatário, bem como a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da prestação de serviços e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

1.11. O representante do adjudicatário acompanha assiduamente os trabalhos e está presente nos locais onde decorrem trabalhos inerentes à presente prestação de serviços sempre que para tal seja convocado.

## **2. Memória descritiva dos trabalhos da especialidade de eletricidade**

2.1. A presente memória descritiva refere-se aos trabalhos de montagem e desmontagem das infraestruturas elétricas, cuja memória descritiva por setor é a seguinte:

### **2.1.1. Rede de Distribuição de Energia a todos os setores e espaços que compõem a Feira**

- a) Montagem e distribuição das linhas elétricas (cabos de troca e outros) para alimentação e ligações a todos os stands e espaços existentes no Recinto da Feira indicados em planta e relação anexa;
- b) As derivações existentes nas linhas elétricas devem ser dotadas de quadro de proteção estanque IP55, fixos em mastro de 50cm acima do telhado dos stands. A relação de quadros encontra-se no anexo I
- c) O fornecimento de energia à Feira será assegurado por dois postos de transformação de 630 KVA cada e dois armários EDP com potências aproximadas de 207 KVA cada.
- d) O esquema de princípio de distribuição de energia encontra-se no anexo II deste Caderno de Encargos.

### **2.1.2. Palco Principal e Camarins**

- a) Executar a instalação de alimentação elétrica necessária à operacionalidade e bom funcionamento do Palco Principal, incluindo todo o apoio técnico, solicitado pelo responsável técnico do espetáculo diário, com permanência também nos testes e ensaios, salvaguardando antecipadamente a montagem do(s) quadros elétrico(s) junto ao palco antes da realização do espetáculo;
- b) Presença de um eletricista com carteira profissional com os meios necessários, que garantirá as condições e ligações para o bom funcionamento de energia ao espetáculo, que deverá permanecer no local do espetáculo desde a chegada da equipa técnica até à desmontagem de todo o equipamento em cima do palco;
- c) Assegurar as ligações elétricas do/s gerador/es e operacionalidade do/s mesmo/s, caso existam, com a presença de um técnico durante o seu funcionamento;
- d) Montar iluminação própria (luz de serviço) independente da do espetáculo;
- e) Estabelecer a alimentação elétrica dos camarins junto ao palco 1;

### **2.1.3. Eletrificação de 653 Stands/espaços**

- a) Montagem de iluminação, tomadas e quadro elétrico nos stands/espaços indicados em planta e relação anexa;
- b) Alimentação elétrica dos stands alugados, já eletrificados com iluminação, tomadas e quadros indicados na planta anexa;
- c) Nos stands de 3X3 mt será instalado um circuito de iluminação com uma armadura estanque (1x36 W), circuito de tomadas com uma tomada saliente estanque e um quadro elétrico trifásico ou monofásico conforme indicação do Secretariado da Expofacil;

- d) Nos stands de 3X6 mt será instalado um circuito de iluminação com duas armaduras estanques (1x36 W), circuito de tomadas com duas tomadas salientes estanques e um quadro elétrico trifásico ou monofásico conforme indicação do Secretariado da Expofacil;
- e) Instalar Iluminação, tomada e quadro elétrico quando necessário em bilheteiras, bares, shots, posto médico e outros que se indiquem.

#### 2.1.4. Feira Popular

- a) Executar as ligações nos armários destinados ao fornecimento de energia aos feirantes, assegurando as condições de segurança de pessoas e bens;
- b) Na zona de entrada (portão do lado das tasquinhas) colocar e ligar eletricamente, com regulação horária do arco iluminado com as letras “Feira Popular”.

#### 2.1.5. Setor das Tasquinhas - Eletrificação dos Stands e Iluminação Decorativa nas Zonas de Circulação

- a) Montagem, ligações e eletrificações com iluminação (armaduras estanques), quadros e tomadas em todas as Tasquinhas;
- b) Montagem e eletrificação de instalação de iluminação c/ gambiarras em todo o espaço de circulação de acordo com as orientações do Dono da Obra.

#### 2.1.6. Iluminação decorativa nas zonas de transição dos diversos setores

Montagem, alimentação, colocação de ligações elétricas de elementos de iluminação em pórticos, incluindo eventual instalação de projetores, de acordo com as orientações do Dono da Obra;

#### 2.1.7. Projetores existentes no Recinto da Expofacil (campos de jogos, postes, etc...)

- a) Regular/orientar os projetores existentes face às necessidades e de acordo com as orientações dadas pelo dono da obra;
- b) Instalar projetores em zonas de condições deficientes de iluminação de circulação de pessoas, caso o Dono da Obra assim o entenda.

#### 2.1.8. Manutenção/Exploração

- a) Assegurar o bom funcionamento de todas as infraestruturas elétricas já existentes e as que se venham a realizar para o evento, com substituição de materiais, equipamentos de iluminação, etc.;
- b) Assegurar assistência técnica em caso de avarias comunicadas c/ intervenção imediata, acompanhamento da execução dos trabalhos e assistência durante o evento a ser realizado no mínimo por dois profissionais de eletricidade, com respetiva carteira profissional;
- c) Assegurar o estado de conservação e limpeza dos locais técnicos, incluindo os dois Postos de Transformação, armários de energia, etc;
- d) Executar as medições de terra e realizar o melhoramento dos seus valores em caso de necessidade de cumprimento dos valores regulamentares, quer nos postos de transformação, quer em outros equipamentos que eventualmente possam existir, tais como geradores, etc.

#### 2.1.9. Plantas de Emergência no Recinto da Feira



Instalação de iluminação com projetor a incidir sobre as plantas instaladas, estrategicamente, no recinto da Feira.

#### 2.1.10. Iluminação do Picadeiro

Instalação de iluminação no picadeiro, com a área indicada na planta em anexo, com recurso a cabos de alimentação e projetores fornecidos pelo dono da obra.

#### 2.1.11. Rede informática

Montagem e distribuição de infraestrutura de rede informática (cabos e antenas).

#### 2.1.12. Stands do Artesanato Internacional

Montagem, ligações e eletrificações com iluminação (armaduras estanques), quadros e tomadas em todos os stands.

### 2.2. NORMAS A CUMPRIR

Para efeitos de licença de exploração por parte da Direção Regional da Economia do Centro deverá cumprir-se com o seguinte:

#### 2.2.1. PROTEÇÃO DE PESSOAS – Contactos diretos e Indiretos

##### a) Contactos Diretos

Esta proteção deverá ser assegurada pelo isolamento e afastamento das partes ativas das instalações.

##### b) Contactos indiretos

As Instalações da Feira deverão garantir proteção diferencial de alta sensibilidade e ligação à terra de todas as massas.

#### 2.2.2. ARMÁRIOS DO LARGO DA FEIRA POPULAR

Fazer o correto acondicionamento e isolamento dos cabos que saem dos armários para alimentar os carrosséis dos feirantes, garantindo a sua inacessibilidade ao público.

#### 2.2.3. ÁREA RESTANTE DA FEIRA

Efetuar a fixação das troçadas aéreas aos postes por meio de pinças e não por cordas ou outras situações similares.

#### 2.2.4. PALCOS

As instalações destes deverão ser executadas segundo as regras técnicas aplicáveis a instalações provisórias (em particular no que se refere a proteção contra contactos indiretos).

#### 2.2.5. Relação de stands ou espaços e respetivos serviços de eletrificação

| SETORES                                   | Total | Alimentação (só a ligação) | Alimentação + Quadros | Alimentação + Quadro + Iluminação + Tomadas |
|-------------------------------------------|-------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| Comercial, Industrial, serviços 1         | 210   | 180                        |                       |                                             |
| Comercial, Industrial, serviços 1 (fundo) | 4     | 4                          |                       |                                             |
| Comercial, Industrial, serviços 2         | 35    | 35                         |                       |                                             |
| Artesanato Nacional                       | 47    | 47                         |                       |                                             |

|                                        |    |    |    |    |
|----------------------------------------|----|----|----|----|
| Artesanato Internacional               | 20 |    |    | 12 |
| Juntas de Freguesia                    | 2  | 2  |    |    |
| Produtos Regionais                     | 14 |    | 13 | 1  |
| Setor Automóvel                        | 32 |    | 17 |    |
| Jardins                                | 7  |    | 7  |    |
| Área Livre 1                           | 6  |    | 6  |    |
| Área Livre 2                           | 10 |    | 10 |    |
| Área Livre 3                           | 12 |    | 12 |    |
| Feira popular                          | 14 |    | 14 |    |
| Agrícola-stands                        | 32 | 32 |    |    |
| Agrícola (animais) - Área Livre        | 23 |    | 23 |    |
| Equipamentos                           | 6  |    | 6  |    |
| Aldeia de Portugal                     | 33 | 33 |    |    |
| Tasquinhas                             | 43 |    |    | 43 |
| Marisqueira                            | 1  |    | 1  |    |
| Churasqueira                           | 2  |    | 2  |    |
| Bares de cerveja                       | 8  |    | 8  |    |
| Bares Shots + RedBull                  | 6  |    | 6  |    |
| Pão com chouriço                       | 2  |    | 2  |    |
| Cachorros                              | 3  |    | 3  |    |
| Cafés                                  | 5  |    | 5  |    |
| Farturas                               | 4  |    | 4  |    |
| Bolacha americana                      | 2  |    | 2  |    |
| Sandes Leitão                          | 2  |    | 2  |    |
| Amêndoa torrada                        | 1  |    | 1  |    |
| Tabaco                                 | 2  |    | 2  |    |
| Multibanco                             | 2  |    | 2  |    |
| Bilheteiras                            | 6  | 6  | 1  |    |
| Contentores Camarins                   | 14 | 14 |    |    |
| Contentores Secretariado + Informática | 2  | 2  |    |    |
| Audiovisuais e Rádio                   | 2  | 2  |    |    |

|                                         |            |            |            |           |
|-----------------------------------------|------------|------------|------------|-----------|
| Espaço Infante/Juvenil                  | 1          |            | 1          |           |
| Palcos                                  | 7          |            | 7          |           |
| Setor de Educação (vg)                  | 1          |            | 1          |           |
| WC's, deficientes e fraldário (módulos) | 19         | 19         |            |           |
| Posto Médico                            | 1          |            | 1          |           |
| Insufláveis Cerveja e Licor Beirão      | 8          |            | 8          |           |
| Projetores Planta emergência/ geral     | 3          |            | 3          |           |
| Tendas                                  | 4          | 4          |            |           |
| <b>Totais:</b>                          | <b>658</b> | <b>380</b> | <b>146</b> | <b>56</b> |

Faz-se nota de que a soma do n.º de stands de alimentação com o n.º de stands de alimentação+quadro e com o n.º de stands de alimentação+quadro+tomada+alimentação pode ser inferior ao n.º total de stands, devido ao facto de haver alguns expositores que ocupam mais que 1 espaço/stand seguidos.

### 3. Memória descritiva dos trabalhos da especialidade de água e saneamento

3.1. A presente memória descritiva refere-se aos trabalhos de montagem e desmontagem das infraestruturas de água e de saneamento, cuja memória descritiva por setor é a seguinte:

#### 3.1.1. Rede de Distribuição de água e coleta de saneamento a todos os setores e espaços que compõem a Feira

- Montagem e distribuição das tubagens para abastecimento de água e de coleta de saneamento para os stands e espaços existentes no Recinto da Feira indicados em planta e relação anexa;
- O fornecimento de água será realizado a partir das bocas-de-incêndio e contadores existentes no recinto da Feira "Expofacil", conforme planta anexa;
- A drenagem de saneamento será realizada para os ramais de saneamento existentes no recinto da Feira "Expofacil", conforme planta anexa;

#### 3.1.2. Camarins do Palco Principal

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento aos camarins, **num total de oito módulos**, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento dos mesmos; cada módulo vem equipado com as respetivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água por módulo e também a ligação dum ponto de saneamento por módulo.

#### 3.1.3. WC junto ao palco principal do lado direito e do lado esquerdo

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento aos WC's, **num total de oito módulos**, masculinos e femininos, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento dos mesmos; cada módulo vem equipado com as respetivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água por módulo e também a ligação dum ponto de saneamento por módulo.

### 3.1.4. Feira Popular

Executar a instalação da rede de abastecimento de água para garantir a criação de 3 pontos de fornecimento de água para serviço dos operadores dos carrosséis, distribuídos de acordo com a planta anexa;

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento aos WC's, **num total de um módulo**, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento do mesmo; o módulo vem equipado com as respectivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água e também a ligação dum ponto de saneamento.

### 3.1.5. Setor das Tasquinhas

- a) Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento às tasquinhas, **num total de quarenta e três**, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento das mesmas; cada tasquinha terá de ser equipada com 3 pontos de fornecimento de água (**2 de água fria + 1 de água quente**), nos quais terão de ser instaladas torneiras, e terá de ter dois pontos de recolha de saneamento. As torneiras mencionadas só poderão ser instaladas após a permanência dos serviços de segurança da EXPOFACIC;
- b) Executar a instalação da rede de abastecimento de água quente, com a instalação de tubagens, acessórios e 15 esquentadores, distribuídos de forma a cada um servir 3 tasquinhas. Os esquentadores mencionados só poderão ser instalados após a permanência dos serviços de segurança da EXPOFACIC;
- c) Na zona dos produtos regionais (espaços 1 a 13) já existe rede de abastecimento de água e de saneamento havendo apenas a necessidade de apoio aos expositores;
- d) Executar a instalação da rede de abastecimento suspensa para fornecimento de água aos 4 módulos de serviço de café, ao bar dos shots, ao espaço das farturas, da amêndoa torrada, bolacha americana, das sandes de leitão, etc;
- e) **Na execução da rede de saneamento às tasquinhas 17 a 26, há a necessidade de instalação grupo elevatório em caixa existente junto à tasquinha 24.**

### 3.1.6. Camarim do palco 2

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento ao camarim, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento do mesmo; o módulo vem equipado com as respectivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água e também a ligação dum ponto de saneamento.

### 3.1.7. WC junto ao palco 2

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento aos WC's, **num total de dois módulos**, masculinos e femininos, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento dos mesmos; cada módulo vem equipado com as respectivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água por módulo e também a ligação dum ponto de saneamento por módulo.

### 3.1.8. Setor agrícola

Executar a rede de abastecimento de água na zona de exposição de animais, nomeadamente, para os seguintes terrados:

- a) animais domésticos (num total de 20 pontos de fornecimento);
- b) aves (num total de 2 pontos de fornecimento);
- c) animais selvagens (num total de 3 pontos de fornecimento);
- d) casas prefabricadas e animais (num total de 3 pontos de fornecimento);
- e) dos cavalos (num total de 6 pontos de fornecimento)
- f) da tenda para os peixes (num total de 2 pontos de fornecimento);
- g) da tenda dos répteis (num total de 2 pontos de fornecimento);
- h) da tenda para exposição de flores (num total de 2 pontos de fornecimento);
- i) da tenda dos dinossauros (num total de 1 pontos de fornecimento).

Executar rede de abastecimento de água para garantir o serviço de três pontos de ligação na zona dos stands 38 – 42 – 47.

#### 3.1.9. Camarim do palco 4

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento ao camarim, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento do mesmo; o módulo vem equipado com as respetivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água e também a ligação dum ponto de saneamento.

#### 3.1.10. Camarim Palco 6

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento ao camarim, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento do mesmo; o módulo vem equipado com as respetivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água e também a ligação dum ponto de saneamento.

#### 3.1.11. WC's junto ao palco 6

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento aos WC's, **num total de três módulos**, masculinos e femininos, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento dos mesmos; cada módulo vem equipado com as respetivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água por módulo e também a ligação dum ponto de saneamento por módulo.

#### 3.1.12. Setor 2 (448 – 452)

Executar a instalação da rede de abastecimento de água suspensa de forma a garantir um ponto de ligação por cada conjunto de stands, **num total de dois conjuntos**. Apoio aos expositores na montagem de torneiras e tubagem;

Entre cada conjunto de stands existe já um ponto de ligação de saneamento, competindo ao adjudicatário o apoio aos expositores nas suas ligações.

#### 3.1.13. Zona de espetáculos

Executar a instalação de rede de abastecimento de água suspensa para garantir quatro pontos de fornecimento para os bares do concessionário da cerveja, os bares dos shots, farturas, Red Bull, hambúrgueres, pão com chouriço, fraldário, etc.

#### 3.1.14. Zona Comercial 1

Executar a instalação de rede de abastecimento de água suspensa para garantir quatro pontos de fornecimento para a Adega Cooperativa de Cantanhede, stand da INOVA – EM, tenda da Delta e bar 6.

#### 3.1.15. Parque de expositores atrás do Tribunal de Cantanhede

Executar a instalação da rede de abastecimento de água a partir da rede existente no Tribunal para garantir a criação de 3 pontos de fornecimento de água e instalação das respetivas torneiras.

#### 3.1.16. Camarins no relvado para dia da TV

Executar a instalação da rede de abastecimento de água e saneamento aos camarins, **num total de cinco módulos**, garantindo a operacionalidade e bom funcionamento dos mesmos; cada módulo vem equipado com as respetivas redes de água e de saneamento bastando a ligação dum ponto de água por módulo e também a ligação dum ponto de saneamento por módulo.

#### 3.1.18. Manutenção/Exploração

- Assegurar o bom funcionamento de todas as infraestruturas de água e de saneamento já existentes e as que se venham a realizar para o evento, com substituição de materiais, equipamentos, etc;
- Assegurar assistência técnica em caso de avarias comunicadas c/ intervenção imediata, acompanhamento da execução dos trabalhos e assistência durante o evento a ser realizado no mínimo por dois profissionais canalizadores.

### 3.2. Relação de stands ou espaços e respetivos serviços de abastecimento e de saneamento

| SETORES                           | Total | Abastecimento de água | Abastecimento de água quente | Drenagem saneamento | de |
|-----------------------------------|-------|-----------------------|------------------------------|---------------------|----|
| Comercial, Industrial, serviços 1 | 8     | 8                     | -                            | -                   | -  |
| Comercial, Industrial, serviços 2 | 4     | 4                     | -                            | -                   | -  |
| Artesanato Nacional               | 2     | 2                     | -                            | -                   | -  |
| Artesanato Internacional          | 1     | 1                     | -                            | -                   | -  |
| Juntas de Freguesia               | 1     | 1                     | -                            | -                   | -  |
| Produtos Regionais                | 13    | apoio                 | -                            | apoio               | -  |
| Setor Automóvel                   | 2     | 2                     | -                            | -                   | -  |
| Jardins                           | 7     | 7                     | -                            | -                   | -  |
| Área Livre 1                      | 1     | 1                     | -                            | -                   | -  |
| Área Livre 2                      | 3     | 3                     | -                            | -                   | -  |
| Área Livre 3                      | 3     | 3                     | -                            | -                   | 3  |

|                                         |    |        |    |        |
|-----------------------------------------|----|--------|----|--------|
| Feira popular                           | 3  | 3      | -  | -      |
| Agrícola-stands                         | 3  | 3      | -  | -      |
| Agrícola (animais) -área Livre          | 23 | 23     | -  | -      |
| Equipamentos                            | 4  | 4      | -  | -      |
| Aldeia de Portugal                      | 2  | 2      | -  | 2      |
| Tasquinhas                              | 43 | 43 x 2 | 43 | 43 x 2 |
| Marisqueira                             | 1  | 1      | 1  | 1      |
| Churasqueira                            | 1  | 1      | 1  | 1      |
| Bares de cerveja                        | 8  | 8      | -  | -      |
| Bares Shots + RedBull                   | 6  | 6      | -  | -      |
| Pão com chouriço                        | 2  | 2      | -  | -      |
| Cachorros                               | 3  | 3      | -  | -      |
| Cafés                                   | 5  | 5      | -  | -      |
| Farturas                                | 4  | 4      | -  | -      |
| Bolacha americana                       | 2  | 2      | -  | -      |
| Sandes Leitão                           | 2  | 2      | -  | 2      |
| Amêndoa torrada                         | 1  | 1      | -  | -      |
| Contentores Camarins                    | 14 | 14     | -  | 14     |
| Espaço Infante/Juvenil                  | 1  | 1      | -  | -      |
| WC's e fraldário (módulos)              | 19 | 19     | -  | 16     |
| Posto Médico                            | 1  | 1      | -  | -      |
| Parque de expositores atrás do Tribunal | 3  | 3      | -  | -      |
| Tendas                                  | 5  | 5      | -  | -      |

4. **Memória descritiva dos trabalhos de instalação técnica da infraestrutura para sistema de controlo de acessos e bilhética**

Passagem aérea e fixação de cabos UTP para interligação de pontos de acesso a switch. Instalação física de switch e armário até 3 metros de altura. Fixação de antenas wireless até 14 metros de altura. Fixação de pontos de acesso wireless até 6 metros de altura.

5. **Fornecimento de materiais**

Todos os materiais, elétricos, de água, de saneamento e da rede wi-fi necessários serão fornecidos pela entidade adjudicante.

## Anexo

Quantidades de quadros a colocar na rede de distribuição

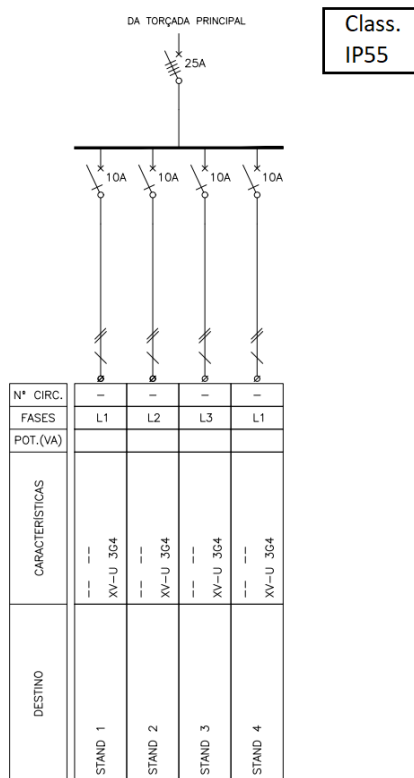
| Legenda: | Descrição                       | Total |
|----------|---------------------------------|-------|
| 1M10     | Uma Derivação Mono 10A          | 20    |
| 2M10     | Duas Derivações Mono 10A        | 11    |
| 4M10     | Quatro Derivações Mono 10A      | 82    |
| 6M10     | Seis Derivações Mono 10A        | 5     |
| 1M16     | Uma Derivação Mono 16A          | 1     |
| 2M16     | Duas Derivações Mono 16A        | 0     |
| 4M16     | Quatro Derivações Mono 16A      | 0     |
| 1M32     | Uma Derivação Mono 32A          | 0     |
| 1T10     | Uma Derivações Trifásica 10A    | 2     |
| 2T10     | Duas Derivações Trifásica 10A   | 2     |
| 4T10     | Quatro Derivações Trifásica 10A | 14    |
| 1T16     | Uma Derivação Trifásica 16A     | 24    |
| 2T16     | Duas Derivações Trifásica 16A   | 15    |
| 4T16     | Quatro Derivações Trifásica 16A | 21    |
| 6T16     | Seis Derivações Trifásicas 16A  | 4     |
| 1T32     | Uma Derivação Trifásicas 32A    | 2     |
| 2T32     | Duas Derivações Trifásicas 32A  | 2     |
|          |                                 | 205   |



Exemplo esquema elétrico de um quadro de 4M10

## CX. DISTRIBUIÇÃO

(4 MONOFÁSICO)



Cantanhede, 3 de maio de 2022

(LUIS MIGUEL FIDALGO DE JESUS)